



LEI MUNICIPAL Nº 119A/03.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), ao pagamento de perdas salariais, ocorridas com a URV (Unidade Real de Valor), dos servidores da Câmara Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO - As despesas serão classificadas na forma prevista na Lei Federal 4.320 /64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

01.00 – PODER LEGISLATIVO	
01.11 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.	
01 – Legislativa.	
01.031 – Ação Legislativa.	
04.131.0003 – Gestão Administrativa da Câmara.	
04.131.0003.2.142 – Gestão de Pessoal da Câmara.	
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.	R\$ 29.000,00
TOTAL	R\$ 29.000,00

Art. 2º - Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de Abertura do respectivo crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2003.


Roberto Asfora
Prefeito